

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2013, relativo à homologação e fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 60 de 2 de março de 2013)

1. Na página 53, considerando 12:

onde se lê:

«requisitos ambientais»,

deve ler-se:

«requisitos de desempenho ambiental».

2. Na página 53, considerando 15:

onde se lê:

«O presente regulamento define um conjunto de requisitos em matéria de segurança e de proteção do meio ambiente específicos.»

deve ler-se:

«O presente regulamento define um conjunto de requisitos específicos em matéria de segurança e de desempenho ambiental.»

3. Na página 58, artigo 3.º, ponto 38:

onde se lê:

«que o desempenho ambiental, na aceção do artigo 23.º e do Anexo V, possa ainda ser cumprido»,

deve ler-se:

«que os requisitos de desempenho ambiental, na aceção do artigo 23.º e do Anexo V, possam ainda ser cumpridos».

4. Na página 63, artigo 4.º, n.º 3, alínea b):

onde se lê:

«requisitos ambientais e de segurança funcional»,

deve ler-se:

«requisitos de desempenho ambiental e de segurança funcional».

5. Na página 63, artigo 4.º, n.º 5:

onde se lê:

«procedimentos de teste ambiental»,

deve ler-se:

«procedimentos de teste de desempenho ambiental».

6. Na página 68, artigo 21.º, n.º 5:

onde se lê:

«... de acordo com o disposto no Anexo II, Parte C, ponto 11 ...»,

deve ler-se:

«... de acordo com o disposto no Anexo II, Parte C1, ponto 11 ...».

7. Na página 69, artigo 22.º, n.º 6:

onde se lê:

«... Anexo II, Parte B, ponto 17.»

deve ler-se:

«... Anexo II, Parte B, ponto 18.»

8. Na página 69, artigo 23.º, n.º 3, alíneas a) e b):

onde se lê:

«limites ambientais»,

deve ler-se:

«limites do teste de desempenho ambiental».

9. Na página 69, artigo 23.º, n.º 3, alínea c):

onde se lê:

«c) Procedimento de durabilidade matemática:

Para cada elemento constituinte das emissões, o produto da multiplicação do fator de deterioração definido na Parte B do Anexo VII pelo resultado do teste ambiental de um veículo que tenha acumulado mais de 100 quilómetros depois de ter entrado em circulação logo após a sua saída da cadeia de produção deve ser inferior ao limite ambiental previsto na Parte A do Anexo VI.»

deve ler-se:

«c) Procedimento de durabilidade matemática:

Para cada elemento constituinte das emissões, o produto da multiplicação do fator de deterioração definido na Parte B do Anexo VII pelo resultado do teste de desempenho ambiental de um veículo que tenha acumulado mais de 100 quilómetros depois de ter entrado em circulação logo após a sua saída da cadeia de produção deve ser inferior ao limite do teste de desempenho ambiental previsto na Parte A do Anexo VI.»

10. Na página 70, artigo 23.º, n.º 4, segundo parágrafo:

onde se lê:

«requisitos ambientais»,

deve ler-se:

«requisitos de desempenho ambiental».

11. Na página 70, artigo 23.º, n.º 9:

onde se lê:

«requisitos ambientais»,

deve ler-se:

«requisitos de desempenho ambiental».

12. Na página 70, artigo 23.º, n.º 12:

onde se lê:

«em matéria de proteção do ambiente»,

deve ler-se:

«em matéria de requisitos de desempenho ambiental».

13. Na página 70, título do artigo 24.º:

onde se lê:

«requisitos ambientais»,

deve ler-se:

«requisitos de desempenho ambiental».

14. Na página 90, artigo 74.º, subalínea i):
onde se lê:
«i) Aos Anexos II, Partes B e C, no ...»,
deve ler-se:
«i) Ao Anexo II, Partes B e C1, no ...».
15. Na página 90, artigo 74.º, subalínea iii):
onde se lê:
«iii) Ao Anexos V ...»,
deve ler-se:
«iii) Ao Anexo V ...».
16. Na página 91, artigo 77.º, n.º 5:
onde se lê:
«aos requisitos ambientais e de propulsão»,
deve ler-se:
«aos requisitos de desempenho ambiental e aos requisitos de desempenho de propulsão».
17. Na página 93, menção ao título do anexo V, parte A:
onde se lê:
«Requisitos e ensaios para proteção do ambiente»,
deve ler-se:
«Procedimentos e requisitos do teste de desempenho ambiental».
18. Na página 105, anexo II, parte C, quadro, primeira rubrica:
onde se lê:
«C REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GERAL DO VEÍCULO»,
deve ler-se:
«C1 REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GERAL DO VEÍCULO».
19. Na página 111, anexo IV, quadro, coluna «Descrição», texto correspondente aos pontos 3, 3.1. e 3.2.:
onde se lê:
«... enumerados no Anexo II (C) ⁽³⁾»,
deve ler-se:
«... enumerados no Anexo II (C1) ⁽³⁾».
20. Na página 113, título do anexo V, parte A:
onde se lê:
«Ensaio e requisitos ambientais»,
deve ler-se:
«Procedimentos e requisitos do teste de desempenho ambiental».

21. Na página 113, anexo V, parte A, frase introdutória:

onde se lê:

«requisitos ambientais»,

deve ler-se:

«requisitos de desempenho ambiental».

22. Nas páginas 114 e 115, anexo V, parte B, quadro:

a) Primeira sub-rubrica sob a rubrica «Veículo com motores PI, incluindo híbridos»:

onde se lê:

«Monocombustível ⁽²⁰⁾»,

deve ler-se:

«Monocombustível»;

b) Sub-rubrica da primeira coluna que está sob a sub-rubrica «Monocombustível ⁽²⁰⁾»:

onde se lê:

«Gasolina (E5) ⁽²¹⁾»,

deve ler-se:

«Gasolina (E5)».

23. Na página 115, anexo V, Parte B, quadro:

a) Coluna sob a sub-rubrica «Veículo exclusivamente elétrico ou veículo movido por um sistema de ar comprimido (CA)», última linha:

onde se lê:

«Não, Sim para CA»,

deve ler-se:

«Não ⁽²⁰⁾, Sim para CA»;

b) Coluna sob a sub-rubrica «Veículo com pilhas de combustível alimentadas a hidrogénio», última linha:

onde se lê:

«Não»,

deve ler-se:

«Não ⁽²⁰⁾».

24. Na página 121, anexo VI, parte D, quadro:

a) Linha correspondente à categoria do veículo L1e-A, coluna «Nível sonoro (14) Euro 4 [dB(A)]:

onde se lê:

«63 ⁽¹⁴⁾»,

deve ler-se:

«63»;

b) Na linha correspondente à categoria do veículo L4e, na coluna «Procedimento de ensaio ⁽¹⁶⁾ Euro 4», é inserido o seguinte:

«Ato delegado/Regulamento n.º 9 da UNECE»;

c) Na linha correspondente à categoria do veículo L4e, na coluna «Procedimento de ensaio Euro 5», é inserido o seguinte:

«Regulamento n.º 9 da UNECE»;

d) Linha correspondente à categoria do veículo L6e-A, colunas «Procedimento de ensaio ⁽¹⁶⁾ Euro 4» e «Procedimento de ensaio Euro 5»:

onde se lê:

«Regulamento n.º 63 da UNECE»,

deve ler-se:

«Regulamento n.º 9 da UNECE».

25. Na página 123, título do anexo VIII:

onde se lê:

«Requisitos suplementares de segurança funcional»,

deve ler-se:

«Requisitos suplementares de segurança funcional ⁽²¹⁾».
